



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

SANCIONO a presente Lei
Em, 23 de Dezembro de 1999.

Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 666

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2005	- 3111	- Pessoal Civil.....	R\$ 550.000,00
	3253	- Salário Família.....	R\$ 9.000,00
2004	- 3120	- Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
	3131	- Remuneração de Serviços Pessoais...R\$	10.000,00
	3132	- Outros Serviços e Encargos.....R\$	13.000,00

TOTAL.....R\$ 590.000,00

ARTIGO 2º - A suplementação autorizada por esta Lei será feito por Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal.
Ladário-MS., em 21 de dezembro de 1.999.

HÉLIO BENZI FILHO
Presidente

RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
Vice-Presidente

OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário

MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
2º Secretário